



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - CREDENCIAMENTO DE
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA O MACAPÁ VERÃO 2018.**

A Prefeitura Municipal de Macapá – PMM, através da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Odemarina Santos Pereira, usando de suas atribuições conferidas pelo decreto nº 593/2018 e em conformidade com o decreto Lei Municipal nº 082/2011, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente de Edital de Chamada Pública objetivando o credenciamento de companhias, grupos, bandas, coletivos, artistas, produtores de arte e cultura para compor a programação do evento Macapá Verão 2018 no Município de Macapá, Estado do Amapá, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de artistas, grupos, companhias, trupes, bandas, grupos, coletivos e demais agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, de renome local, regional ou nacional, para compor a programação artística e cultural do Macapá Verão 2018.

Parágrafo 1º. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO**, hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. Sua prática é viável economicamente, pois o quantitativo de contratações e os valores a serem pagos pela prestação dos serviços, já estão previamente estabelecidos pela própria Administração, o que proporcionará ao Município de Macapá um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais, sempre pautados pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência.

Parágrafo 2º. Este edital visa reconhecer a cultura e as artes em suas múltiplas vertentes, dissociada de teor religioso, político e de gênero, desenvolvidas por artistas, produtoras, grupos, companhias, bandas, grupos musicais e demais empreendedores da cultura e das artes, residentes ou com sede no Município de Macapá, Estado do Amapá, identificados aqui como Proponentes.

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

Art. 2º. O prazo de validade do credenciamento público será até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do resultado final nos SITES DA PMM (www.macapa.ap.gov.br) e da FUMCULT (<http://fumcult.macapa.ap.gov.br/>), podendo ser prorrogado a critério da FUMCULT, em ato devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir.

Art. 3º. As atrações credenciadas neste edital, permanecem nesta condição até o final do período de vigência do mesmo, não sendo permitida a realização de mais de uma apresentação pelos credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT

CAPÍTULO III – DO RECURSO FINANCEIRO

Art. 4º. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Programa de Trabalho 13.392.012.2096.0000 – Viver Cultura, e são oriundos do tesouro municipal, alocados nesta Fundação Municipal de Cultura.

Art. 5º. Os proponentes CREDENCIADOS neste edital de chamada pública, poderão prestar serviços artísticos/culturais no Macapá Verão 2018, no Município de Macapá e seus distritos, e suas remunerações ocorrerão por transferência bancária, em favor do representante legal das atrações e/ou do próprio proponente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do dia da prestação dos serviços, condicionado à emissão de Nota Fiscal, por parte do proponente e atestado de prestação de serviço, emitido e assinado por técnicos da FUMCULT.

Parágrafo Único – Pagamentos à pessoas físicas, sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor com base na tabela do Imposto de Renda 2018 e demais tributos aplicáveis, quando couber. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão pagos. Pagamentos à Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação. (ANEXO III)

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. Podem participar deste certame, pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, incluindo Micro Empreendedor Individual – MEI.

Art. 7º. Não poderão participar deste edital, agentes públicos do Município de Macapá com vínculo de trabalho com a Fundação Municipal de Cultura – FUMCULT e suas vinculadas, e/ou pessoas ligadas a eles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Parágrafo Único – Para efeitos deste edital, entende-se por agente público, todo aquele que exerce, **ainda que transitoriamente ou sem remuneração**, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal”.

Art. 8º. Proponentes interessados em credenciar proposta ao referido edital de chamada pública, devem obrigatoriamente estar cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC (<http://fumcult.macapa.ap.gov.br/>), e com seus perfis atualizados.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. As inscrições são gratuitas, e estarão abertas no período de 21/05 à 08/06 de 2018, podendo ser efetuadas conforme a descrição e cronograma abaixo:

- a) Modo on-line, através do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC (<http://fumcult.macapa.ap.gov.br/>), iniciando as 8h do dia 21/05 e encerrando às 23h59min de 08/06.
- b) Modo presencial na Fundação Municipal de Cultura – FUMCULT, sito Rua Eliezer Levy, 1610, esquina com a Rua Mendonça Furtado – Centro, nos dias úteis do período de 21/05 à 08/06 de 2018, no horário de 9h às 18h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT

- c) Modo presencial no Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU das Artes, cito Rua Carlos Lins Cortes, s/n – Infraero II, nos dias úteis do período de 21/05 à 08/06 de 2018, no horário de 9h às 20h.

| ATIVIDADE | DATA |
|--|-----------------------|
| Publicação do Edital | 18/05/2018 |
| Período de Inscrição | 21/05 à 08/06/2018 |
| Atividades Formativas | 21 à 25/ 05/ 201/8 |
| Análise Documental | 09 e 10/ 06/ 2018 |
| Divulgação de habilitados e inabilitados na Análise documental | 11/ 06/ 2018 |
| Prazo para recurso Análise documental | 12 e 13/ 06/ 2018 |
| Análise de Recursos da Fase Documental | 14/ 06/ 2018 |
| Divulgação dos projetos habilitados na Fase Documental | 15/ 06/ 2018 |
| Análise Técnica | 16, 17 e 18/ 06/ 2018 |
| Divulgação de habilitados e inabilitados na Análise Técnica | 19/ 06/ 2018 |
| Prazo para Recurso Análise Técnica | 20 e 21/ 06/ 2018 |
| Análise de Recursos da Análise Técnica | 22/ 06/ 2018 |
| Divulgação do Resultado Final | 22/ 06/ 2018 |
| Formalização de Contratação | 25 à 29/ 06/ 2018 |
| Período de execução dos projetos | 08 à 31/ 07/ 2018 |

Parágrafo Único: Este edital e seus anexos, listas de propostas habilitadas e inabilitadas e o resultados final, estarão disponíveis no site do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC (<http://fumcult.macapa.ap.gov.br/>) e da [Prefeitura Municipal de Macapá - PMM](http://macapa.ap.gov.br/) (<http://macapa.ap.gov.br/>), no mural e protocolo da FUMCULT e CEU das Artes.

Art. 10. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) atração/ atividade artística e cultural neste certame, COM EXCEÇÃO de inscrições feitas por Cooperativas, Coletivos, Associações ou Empresas Produtoras, as quais podem representar várias atrações artísticas, mediante apresentação de contrato/ carta de exclusividade dos representados.

Parágrafo 1º Em caso de inscrição de mais de uma atração/ atividade artística e cultural pelo mesmo proponente, não enquadrado no artigo acima, será aceita somente a primeira proposta, inabilitando-se todas as demais.

Parágrafo 2º No caso de inscrições feitas por Cooperativas, Coletivos, Associações ou Empresas Produtoras, cada inscrição corresponde a uma atração artística, devendo ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, banda ou artista que está sendo representado, seu endereço e contatos, e para estes casos, o portfólio e/ ou comprovação de atuação, e comprovante de recebimento de cachês devem estar em nome dos representados.

Art. 11. Para efetivar inscrição neste certame, os proponentes devem PREENCHER e ASSINAR o formulário de inscrição disponibilizado pelo Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC (<http://fumcult.macapa.ap.gov.br/>), anexando os documentos abaixo elencados, ou entregar na sede da FUMCULT ou CEU DAS ARTES, 01 (um) envelope lacrado, contendo 01 (uma) mídia de CD ou DVD



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT**

(devidamente identificada com o nome do proponente e do projeto), contendo APENAS 02 (duas) PASTAS, uma denominada PASTA 01-ANÁLISE DOCUMENTAL e outra denominada PASTA 02-ANÁLISE TÉCNICA, conforme especificações a seguir:

PASTA 01 - ANÁLISE DOCUMENTAL

Proponente Pessoa Física

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo em anexo;
- Cópia do RG (ou qualquer documento oficial de identificação com foto), CPF e Carteira de Trabalho com PIS;
- Comprovante de residência atualizado (últimos dois meses);
- Dados Bancários de Titularidade do proponente (cópia do cartão ou extrato bancário);
- Comprovação de atuação dos últimos 02 (dois) a 05 (cinco) anos consecutivos, de acordo com a faixa de investimento pleiteada, através de portfólio (recorte de jornais, revistas e matérias em plataforma digital) em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada;
- 02 (Duas) Comprovações de recebimento através de Contratos, Recibos (em papel timbrado que conste o CPF ou CNPJ do emitente) ou Notas Fiscais de cachês de acordo com os valores pleiteados ou aproximados, em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada.

Proponente Pessoa Jurídica/ Micro Empreendedor Individual - MEI

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo em anexo;
- Cópia simples do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente, deverá ser compatível com o objeto do edital);
- Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual – MEI (atividade econômica exercida pela proponente, deverá ser compatível com o objeto do edital)
- Cópia do Ato Constitutivo Registrado em Cartório (quando for o caso);
- Cópia simples do estatuto e/ ou contrato social;
- Relação de membros da diretoria;
- Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- Dados Bancários de Titularidade do proponente (cópia do cartão ou extrato bancário);
- Contrato e/ ou carta de exclusividade, conforme modelo em anexo (para propostas inscritas através de representante);
- Comprovação de atuação dos últimos 02 (dois) a 06 (seis) anos consecutivos, de acordo com a faixa de investimento pleiteada, através de portfólio (recorte de jornais, revistas e matérias em plataforma digital) em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada;
- 02 (Duas) comprovações de recebimento através de Contratos, Recibos (em papel timbrado que conste o CPF ou CNPJ do emitente) ou Notas Fiscais de cachês de acordo com os valores pleiteados ou aproximados, em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT**

PASTA 02 - ANÁLISE TÉCNICA

Proponente Pessoa Física e Pessoa Jurídica

- Proposta artística detalhada contendo: a) Apresentação do artista e/ ou atração representada; b) Conceito/ concepção da obra artística proposta; c) sinopse/ release da obra artística proposta; d) ficha técnica; e) currículo resumido dos artistas e técnicos; f) portfólio do artista e/ ou atração representada (comprovado através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registros fotográficas de seus projetos, programas e ações culturais); g) 05 (cinco) fotografias coloridas e em boa resolução do artista e/ ou atração representada; h) repertório e rider técnico (para shows musicais) e i) informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta.

Art. 12. Os documentos elencados na PASTA 01 - Análise Documental e PASTA 02 - Análise Técnica, deverão ser apresentados em ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF, dentro das respectivas pastas, com exceção das 05 (cinco) fotografias coloridas e em boa resolução do artista e/ ou atração representada, que devem ser apresentadas em uma SUBPASTA, dentro da PASTA 02.

Art. 13. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado neste edital, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito.

Art. 14. Não serão aceitas inscrições após encerrado o período descrito no Art. 9º deste edital.

Art. 15. O material enviado, bem como, as mídias apresentadas CD ou DVD, de atrações selecionadas ou não, passará a compor o acervo da FUMCULT.

Art. 16. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Art. 17. Após a efetivação de inscrição, não serão admitidas alterações ou complementações na mesma.

CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO

Art. 18. As propostas inscritas serão analisadas em 02 (duas) fases, por comissões nomeadas pela Diretora-Presidente da FUMCULT, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 19. A primeira fase será executada por uma COMISSÃO DE HABILITAÇÃO, composta por 04 (quatro) técnicos da FUMCULT, cujo objetivo é a verificação do envio de documentos solicitados no presente edital.

Art. 20. A segunda fase será executada por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO, composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) profissionais da cultura e das artes, de reputação ilibada e de conhecimento da matéria em exame, podendo ser servidor público ou não e 02 (dois) técnicos da FUMCULT, que sejam profissionais da cultura e das artes, de reputação ilibada e de reconhecimento da matéria em exame, a quem cabe a análise de mérito das propostas habilitadas na fase anterior, segundo critérios estabelecidos neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT**

Parágrafo Único: Os trabalhos da COMISSÃO DE HABILITAÇÃO e COMISSÃO DE SELEÇÃO, serão coordenados por presidentes eleitos entre seus membros, e todas as deliberações serão lavradas em atas, e posteriormente assinadas por todos os seus membros.

Art. 21. As propostas habilitadas após verificação documental serão analisadas pela Comissão de Seleção a partir dos seguintes critérios e pontuações:

- 01 - Conteúdo Artístico (1 a 10 pontos);
- 02 – Exequibilidade da Proposta (1 a 10 pontos);
- 03 – Criatividade e Inventividade (1 a 10 pontos);
- 04 – Trajetória profissional comprovada (1 a 10 pontos);
- 05 – Interação artística da proposta com a diversidade cultural do Amapá (1 a 10 pontos).

ENTENDE-SE POR:

01 - “Conteúdo Artístico” – o valor estético e simbólico do projeto, na perspectiva da arte e da predominância de temas de interesse da cultura amapaense.

02 - “Exequibilidade de Projeto” – a capacidade de execução técnica, adequação de custo e viabilidade econômica de realização do projeto de acordo com o detalhamento da proposta apresentada.

03 - “Criatividade e inventividade” – o caráter inovador do projeto.

04 - No critério “trajetória profissional comprovada” é atribuída pontuação ao candidato considerando:

I - Correlação entre a formação profissional e a proposta: 5 pontos;

II - Projetos ou trabalhos executados em local de acesso público e divulgados em meios oficiais ou mídia especializada (no mínimo um): 5 pontos;

05 – “Interação artística da proposta com a diversidade cultural do Amapá” – inserção códigos ou signos que fortaleçam a diversidade da cultura produzida no Estado do Amapá.

Parágrafo 1º. Os proponentes serão credenciados de acordo com a maior pontuação, estando AUTOMATICAMENTE INABILITADAS as propostas com nota inferior a 60% do somatório de pontos atingíveis.

Parágrafo 2º. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no critério Excelência do Conteúdo Artístico;
- b) Maior nota no critério Trajetória dos profissionais envolvidos;
- c) Maior nota no critério Ineditismo, Criatividade e inventividade da proposta.

Parágrafo Único: A comissão de seleção poderá inabilitar propostas apresentadas de forma distinta ao presente edital ou redefinir categorias de inscrições, em casos devidamente justificados.

Art. 22. Proponentes não selecionados poderão impetrar recurso nos prazos contidos no quadro do Art. 09 deste edital, não cabendo neste ato a complementação ou troca de documentos, devendo a Comissão de Seleção responder – lós de acordo com prazo estipulado no mesmo artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT

Art. 23. A relação das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC (<http://fumcult.macapa.ap.gov.br/>) e da Prefeitura Municipal de Macapá - PMM (<http://macapa.ap.gov.br>), no mural e protocolo da FUMCULT e no CEU das Artes.

Parágrafo Único: Após a análise técnica, feita pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, os proponentes tornam-se CREDENCIADOS, porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de contratação por parte da FUMCULT, ficando esta, condicionada à programação do evento Macapá Verão 2018, o qual irá contratar os credenciados segundo a ordem de classificação, que será feita de acordo com a pontuação do projeto apresentado. Ademais fica condicionada, a contratação, à previsão orçamentária.

CAPÍTULO VII - DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Art. 24. Após a publicação do RESULTADO FINAL/HOMOLOGAÇÃO e de acordo com a necessidade da FUMCULT, os credenciados serão convocados para assinatura de contrato, dentro do prazo de até 48 horas contados da convocação, sendo que o credenciado que, declinar de convocação, por escrito, ou não comparecer para assinatura do Contrato no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação. A convocação será realizada via e-mail e/ou contatotelefônico.

Art. 25. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício, modelo em anexo.

Art. 26. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.

CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Art. 27. Os proponentes habilitados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

- a) Executar na íntegra as propostas artísticas selecionadas, conforme aprovadas previamente, não podendo substituí-la por outra atração ou artista;
- b) Assinar termo de compromisso, comprometendo-se com a prestação do serviço;
- c) Responsabilizar-se por sua participação no evento, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;
- d) Incluir em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam, créditos à Prefeitura Municipal de Macapá – PMM e Fundação Municipal de Cultura de Macapá – FUMCULT, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa;
- e) Caso a proposta selecionada contenha ação não aconselhável à menores de 18 (dezoito) anos, informar a faixa etária permitida no ato de inscrição;
- f) Atualizar e/ ou comprovar veracidade da documentação relativa à atração a ser contratada, em especial no que tange a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, se for o caso;
- g) A prestação de conta dos contratados se dará através da assinatura do Atestado de Prestação de Serviços Artísticos, certificado por técnico da FUMCULT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT**

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES FUMCULT

Art. 28. À FUMCULT compete:

- a) Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística;
- b) Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a necessidade da FUMCULT;
- c) Solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário;
- d) Executar o pagamento dos credenciados que forem contratados, dentro dos prazos aqui estabelecidos;
- e) Fazer valer as regras e prazos deste Edital.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 29. Verificada a prática de ato ilícito por parte dos artistas e/ ou atrações artísticas e culturais contratadas, estes estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FUMCULT, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macapá, nos termos do Art. 87, da Lei 8.666/93

Parágrafo Único: As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 30. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

Art. 31. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento de inscrições.

Art. 32. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 33. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 34. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto ao Departamento de Apoio e Incentivo à Cultura da FUMCULT, situada na Rua Eliezer Levy, 1610 – Centro – Macapá/AP, CEP 68.900- 083, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00min as 18h00min.

Art. 35. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não acolhimento da impugnação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT**

Art. 36. O resultado final será publicado nos SITE DA PMM e da FUMCULT, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Art. 37. O recurso deverá ser protocolado na sede da FUMCULT, situada na Rua Eliezer Levy, 1610 - Centro, CEP. 68.900-083, Macapá-Amapá, Departamento de Apoio e Incentivo à Cultura de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados e pontos facultativos. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

Art. 38. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final da Presidente da FUMCULT.

Art. 39. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

Art. 40. Os recursos enviados por Correios e-mail serão desconsiderados.

Art. 41. A decisão dos recursos será publicada no SITE DA PMM.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A Fundação Municipal de Cultura de Macapá se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/ artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação do projeto e de suas atividades institucionais.

Art. 43. A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste Edital, responsabilizando-se seus proponentes pela legalidade e veracidade de documentos e materiais apresentados.

Art. 44. A FUMCULT não se responsabiliza por licenças e autorizações relativas a direitos autorais de músicas, textos, imagens, vídeos e quaisquer outros bens materiais e imateriais que gerem propriedade intelectual, quando estes forem necessários para a realização das atividades decorrentes deste edital, que são de inteira responsabilidade dos proponentes. Ao realizar a inscrição, o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições aqui estabelecidas, consentindo ainda, que a FUMCULT divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

Art. 45. A Fundação Municipal de Cultura de Macapá fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação pelo participante, de autoria, titularidade ou originalidade das obras inscritas.

Art. 46. A FUMCULT se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam as mesmas exigências documentais deste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT

Art. 47. Os casos omissos durante a fase de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e após, pela Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá-FUMCULT, ouvida a Comissão de Seleção naquilo que for de sua competência, levando em consideração as leis vigentes.

Art. 48. A FUMCULT não disponibilizará serviços de carga e descarga (carregadores) no local do evento. Assim sendo, o contratado deve acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela produção do evento.

Art. 49. A iluminação e sonorização dos palcos do evento Macapá Verão 2018 é única, sendo definida pela produção técnica e compartilhada por todos os artistas ou atrações contratadas. Os instrumentos e equipamentos de uso particular deverão ser trazidos pelos artistas.

Art. 50. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

Art. 51. Integram este edital os seguintes anexos:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- II – TABELA DE CACHÊS ARTÍSTICOS
- III – TABELA DE IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE OS CACHÊS ARTÍSTICOS;
- IV – MODELO DE CARTA DE EXCLUSIVIDADE;
- V – GLOSSÁRIO
- VI – CHECK LIST
- VII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Art. 52. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos no Departamento de Apoio e Incentivo à Cultura - DAIC e no Departamento de Desenvolvimento Cultural – DDC da Fundação Municipal de Cultura-FUMCULT, pelo telefone (96) 98802-8905 e pelo email fumcultmacapa@gmail.com.

Art. 53. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Macapá.

Macapá-AP, 18 de maio de 2018.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Diretora – Presidente da FUMCULT

Decreto nº 593/2018 – PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT

ANEXO I (OBRIGATÓRIO) FICHA DE INSCRIÇÃO

| DADOS DO PROJETO | |
|--|---|
| NOME DO PROJETO | |
| PROPONENTE | |
| REPRESENTANTE () SIM () NÃO | |
| IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTADO: | |
| NOME ARTÍSTICO OU ATRAÇÃO: | |
| CATEGORIA A QUAL CONCORRE: | |
| <input type="checkbox"/> Apresentador | <input type="checkbox"/> Dança I |
| <input type="checkbox"/> Música I | <input type="checkbox"/> Dança II |
| <input type="checkbox"/> Música II | <input type="checkbox"/> Cortejo Artístico |
| <input type="checkbox"/> Música III | <input type="checkbox"/> Contação de História |
| <input type="checkbox"/> Música IV | <input type="checkbox"/> Intervenção Poética |
| <input type="checkbox"/> Música V | <input type="checkbox"/> Grupos de Capoeira |
| <input type="checkbox"/> Música VI | <input type="checkbox"/> Grupos de Batuque e/ou Marabaixo |
| <input type="checkbox"/> Teatro I | <input type="checkbox"/> Audiovisual |
| <input type="checkbox"/> Teatro II | <input type="checkbox"/> Exposição de Arte Visual |
| CPF | RG |
| CNPJ | PIS |
| RAZÃO SOCIAL | |
| ENDEREÇO | |
| BAIRRO | CEP |
| CIDADE | UF |
| TELEFONES | |
| EMAIL | |
| <p>Ao efetuar a inscrição de minha obra artística no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/ 2018 - CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA O MACAPÁ VERÃO 2018, declaro estar ciente, e concordar integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens das propostas selecionadas, e outras a serem produzidas por ocasião deste edital.</p> <p>DECLARO, sob pena das sanções previstas em Lei, que os membros e seus familiares não possuem vínculo com a Fundação Municipal de Cultura e com a Comissão de Seleção deste certame;</p> <p>DECLARO, sob pena prevista em Lei, que houve (OU NÃO) celebração de Contratos e Convênios com administração municipal e que até a presente data encontra-se em dias com a sua prestação de contas;</p> <p>DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;</p> <p>DECLARO, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no processo citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.</p> <p style="text-align: right;">Macapá, ____ de _____ de 2018.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Proponente</p> | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT

ANEXO II – TABELA DE CACHÊS ARTÍSTICOS

| ITEM | SEGMENTO | CATEGORIA | CACHÊ |
|------|----------------|---|--------------|
| 01 | ENTRETENIMENTO | APRESENTADOR DE PALCO – Profissional detentor de capacidade comunicacional e de boa dicção, responsável pela apresentação das atrações selecionadas e foguetes institucionais de divulgação das ações empreendidas pela PMM e FUMCULT. Mínimo de 03 anos de atividades continuada, comprovados através de certificados, clipping (recortes de jornais, revistas, postagens em sites, blogs, redes sociais e etc), registro fotográfico e/ ou declarações. | R\$ 800,00 |
| 02 | MÚSICA | MÚSICA SHOW TIPO I – Shows musicais com duração mínima de 01 hora, autorais ou não, propostos por bandas da cena alternativa, não havendo neste caso a necessidade de apresentação de portfólio, priorizando-se a descoberta e fomento de novos talentos. | R\$ 1.000,00 |
| 03 | MÚSICA | MÚSICA SHOW TIPO II – Shows musicais com duração mínima de 01 hora, propostos por artista solo ou com músico acompanhante, com repertório autoral ou de música popular brasileira, com destaque para região amazônica. Mínimo de 03 anos de atividades continuada, comprovados através de certificados, clipping (recortes de jornais, revistas, postagens em sites, blogs, redes sociais, vídeos, CD, DVD e etc), registro fotográfico e/ ou declarações. | R\$ 2.000,00 |
| 04 | MÚSICA | MÚSICA SHOW TIPO III – Shows musicais com duração mínima de 01 hora, propostos por bandas (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros) sem distinção de gênero/ estilo musical. Mínimo de 04 anos de atividades continuada, comprovados através de certificados, clipping (recortes de jornais, revistas, postagens em sites, blogs, redes sociais, vídeos, CDs, DVDs lançados e etc), registro fotográfico e/ ou declarações. | R\$ 3.000,00 |
| 05 | MÚSICA | MÚSICA SHOW TIPO IV – Shows musicais com duração mínima de 01 hora, autorais, com temática e/ou com elementos da cultura amapaense, propostos por artista solo acompanhado de banda ou grupo musical. Mínimo de 04 anos de atividades continuada, comprovados através de certificados, clipping (recortes de jornais, revistas, postagens em sites, blogs, redes sociais, vídeos, CDs, DVDs lançados e etc), registro fotográfico e/ ou declarações. | R\$ 5.000,00 |
| 06 | MÚSICA | MÚSICA SHOW TIPO V – Shows musicais autorais, com temática e/ou elementos da cultura amapaense, proposto por artista solo com acompanhado de banda ou grupo musical. Mínimo 04 anos de experiência e, com reconhecimento regional e shows em circuito | R\$ 8.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT

| | | | |
|----|----------------------|--|---------------|
| | | nacional, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá duração de até 01 h. | |
| 07 | MÚSICA | MÚSICA SHOW TIPO VI – Shows musicais autorais, com temática e/ou elementos da cultura amapaense, proposto por artista solo com acompanhado de banda ou grupo musical. Mínimo 6 anos de experiência e 1(um) produto de CD ou DVD lançado em formato físico, com reconhecimento regional e shows em circuito nacional, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá duração de até 01 h. | R\$ 10.000,00 |
| 08 | ARTES CÊNICAS | PEÇAS TEATRAIS TIPO I – Espetáculos teatrais e/ ou circenses, adultos ou infantis. Mínimo 03 anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá a duração de até 40 minutos. | R\$ 2.000,00 |
| 09 | ARTES CÊNICAS | PEÇAS TEATRAIS TIPO II – Espetáculos teatrais e/ ou circenses, adultos ou infantis. Mínimo 05 anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá a duração de até 40 minutos. | R\$ 3.000,00 |
| 10 | ARTES CÊNICAS | DANÇA TIPO I - Grupos ou companhias de danças em diferentes estilos (clássico, contemporâneo, afro, hip-hop, dança de salão, entre outros). Mínimo 03 anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá duração de até 30 minutos. | R\$ 2.000,00 |
| 11 | ARTES CÊNICAS | DANÇA TIPO II - Grupos ou companhias de danças em diferentes estilos (clássico, contemporâneo, afro, hip-hop, dança de salão, entre outros). Mínimo 5 anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá duração de até 30 minutos. | R\$ 3.000,00 |
| 12 | ARTES CÊNICAS | CORTEJO ARTÍSTICO – Coletivos ou grupos artísticos com personagens e/ou temáticas devidamente constituídas para composição de cortejo. A duração da apresentação será de 01h e o cortejo deve ter no mínimo 30 (trinta) componentes. | R\$ 10.000,00 |
| 13 | LITERATURA | CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS INFANTIS – Grupo ou artistas individuais em atrações com duração de 30 (trinta) minutos. Mínimo 03 anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. | R\$ 1.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT

| | | | |
|----|------------------------|---|--------------|
| 14 | LITERATURA | INTERVENÇÕES POÉTICAS – Grupos ou artistas individuais em intervenções poéticas (saraus, recitais, declamações, cenopoesias), com repertório autoral e duração máxima de 30 minutos. Mínimo 03 anos de experiência através de clipping (fotografias, recortes de jornal, vídeos de internet, declarações, certificados e etc). | R\$1.000,00 |
| 15 | CULTURA POPULAR | GRUPOS DE CAPOEIRA – Grupos de capoeira com no mínimo 20 componentes. Mínimo 03 (três) anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc. A apresentação deverá ter duração de até 30 (trinta) minutos. | R\$ 2.000,00 |
| 16 | CULTURA POPULAR | GRUPOS DE MARABAIXO E BATUQUE – Grupos ou comunidades tradicionais compostos por no mínimo 20 (vinte) componentes. Mínimo 03 (três) anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc. A apresentação deverá ter duração de até 30 (trinta) minutos. | R\$2.500,00 |
| 17 | AUDIOVISUAL | AUDIOVISUAL – Mostra de pequenos vídeos, como: documentários, cobertura de eventos locais com elementos da cultura regional e/ou temas de interesse social. Mínimo 03 (três) anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc. Duração mínima: 10 (dez) minutos. | R\$800,00 |
| 18 | ARTES VISUAIS | EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS – Exposições de forma individual ou coletiva com obras de tema livre. Mínimo 10 obras que deverão ficar expostas por um período mínimo de 04h. O artista deve ter no mínimo 03 anos de experiência comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc. | R\$1.500,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT**

**ANEXO III
TABELA DE IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE OS CACHÊS ARTÍSTICOS**

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – 5% (cinco por cento)
Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – 11% (onze por cento)
Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) – os descontos serão de acordo com a tabela abaixo:

| Base de cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Parcela a deduzir do IRPF (R\$) |
|--------------------------|--------------|---------------------------------|
| Até 1.903,98 | – | – |
| De 1.903,99 até 2.826,65 | 7,5 | 142,80 |
| De 2.826,66 até 3.751,05 | 15 | 354,80 |
| De 3.751,06 até 4.664,68 | 22,5 | 636,13 |
| Acima de 4.664,68 | 27,5 | 869,36 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT**

ANEXO IV – CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento, _____ (Nome civil completo do artista responsável pela banda ou grupo) RG(s) nº _____, CPF/MF nº _____, residente(s)/domiciliado(s) na _____, reconhecido(a) pelo nome artístico de _____, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à empresa/entidade _____ (Razão Social da Empresa/Entidade), CNPJ/MF nº _____, sediado(a) _____, representado(a) legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado na _____, a exclusividade de representação artística (Nome da banda, grupo, coletivo, dupla ou artista) _____, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) musical(is), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

_____, de _____ de _____

Assinatura do representante exclusivo

Assinatura (da banda, grupo, coletivo, dupla ou artista – Todos os integrantes devem assinar).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT

ANEXO V - GLOSSÁRIO

Credenciamento: Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação dos interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, mediante a contratação dos prestadores de serviços artísticos, para ações da FUMCULT com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

Pessoa Física: Indivíduo maior de 18 anos que assume a responsabilidade legal do projeto junto à FUMCULT, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

Pessoa Jurídica: Empresa detentora de CNPJ (ME – Micro Empresa; LTDA Sociedade de Responsabilidade Limitada; EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; Associações ou ainda outra forma de organização legalmente constituída na forma da Legislação empresarial brasileira), excetuando-se desta categoria os Micro Empreendedores Individuais – MEI's

MEI: Micro Empreendedor Individual nos termos da Lei Complementar 128/2008.

Grupos legalmente Constituídos: Para fins deste edital entende-se como proponente pessoa jurídica, legalmente constituída, a banda e/ou artista que é organizado na forma jurídica de empresa detentora de CNPJ (ME – Micro Empresa; LTDA Sociedade de Responsabilidade Limitada; EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; Associações ou ainda outra forma de organização legalmente constituída na forma da Legislação empresarial brasileira), excetuando-se desta categoria os Micro Empreendedores Individuais – MEI's cujo sua atividade principal seja a atividade artística da banda e/ou artista.

Proponente: A Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI que apresenta a proposta.

Representante Legal: Pessoa física que responde pela proposta, seja a proposta de Jurídica ou MEI.

Representado: de artistas, grupos, bandas, trupes e coletivo(s) em geral que estão sendo representados.

Declaração de Exclusividade: Documento comprobatório da relação comercial do empresário/empresa com artista enquanto representante exclusivo para realização das contratações do representado junto ao mercado em geral, anexo III. A exclusividade aqui tratada refere-se a uma relação contínua entre as partes vedada a apresentação do documento apenas para fins deste edital.

Habilitação Documental : Conjunto de formalidades legais/documentos que se fazem necessários para se habilitar, tornar apto, a Pessoa Jurídica ou MEI que apresenta a proposta.

Habilitação Técnica: Conjunto de formalidades /documentos que comprovam as habilidades e qualidades artísticas do representado bem como e seu reconhecimento pelo público e pela mídia. Após análise técnica, a Comissão de Julgamento do Mérito Artístico-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT**

Cultural própria fará a classificação com base nos documentos e materiais apresentados bem como, com base nas disposições próprias do presente edital fará a classificação artística.

DOM: Diário Oficial do Município. Os diários oficiais são jornais criados, mantidos e administrados pela Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), para publicar os seus atos oficiais.

Comissão de Análise Documental: Comissão a ser criada por meio de Portaria a ser publicada no DOM, nos termos do item 4.2 do edital.

Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural: Comissão a ser criada por meio de Portaria a ser publicada no DOM, nos termos do item 5.4 do Edital.

Entende-se como **empresário exclusivo** “profissional que gerencia os negócios do artista de forma permanente, duradoura, enquanto que o intermediário, hipótese tratada nos autos, agencia eventos em datas apazadas, específicas, eventuais. (...)”. (TCE-MG, Denúncia n.º 749058. Sessão do dia 09/10/2008)”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT

ANEXO VI – CHECK LIST

| PASTA 01 - ANÁLISE DOCUMENTAL | |
|---|--|
| Proponente Pessoa Física | |
| Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo em anexo | |
| Cópia do RG (ou qualquer documento oficial de identificação com foto), CPF e Carteira de Trabalho com PIS | |
| Comprovante de residência atualizado (últimos dois meses) | |
| Dados Bancários de Titularidade do proponente (cópia do cartão ou extrato bancário) | |
| Comprovação de atuação dos últimos 02 (dois) a 06 (seis) anos consecutivos, de acordo com a faixa de investimento pleiteada, através de portfólio (recorte de jornais, revistas e matérias em plataforma digital) em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada | |
| 02 (Duas) Comprovações de recebimento através de Contratos, Recibos (em papel timbrado que conste o CPF ou CNPJ do emitente) ou Notas Fiscais de cachês de acordo com os valores pleiteados ou aproximados, em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada | |
| Proponente Pessoa Jurídica/ Micro Empreendedor Individual - MEI | |
| Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo em anexo | |
| Cópia simples do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente, deverá ser compatível com o objeto do edital); | |
| Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual – MEI (atividade econômica exercida pela proponente, deverá ser compatível com o objeto do edital) | |
| Cópia do Ato Constitutivo Registrado em Cartório (quando for o caso) | |
| Cópia simples do estatuto e/ ou contrato social | |
| Relação de membros da diretoria | |
| Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes | |
| Certidão Negativa de Débitos Municipais | |
| Certidão Negativa de Débitos Estaduais | |
| Certidão Negativa da Receita Federal | |
| Certidão de Regularidade do FGTS | |
| Certidão Negativa de Débitos trabalhistas | |
| Dados Bancários de Titularidade do proponente (cópia do cartão ou extrato bancário) | |
| Contrato e/ ou carta de exclusividade, conforme modelo em anexo (para propostas inscritas através de representante) | |
| Comprovação de atuação dos últimos 02 (dois) a 06 (seis) anos consecutivos, de acordo com a faixa de investimento pleiteada, através de portfólio (recorte de jornais, revistas e matérias em plataforma digital) em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada | |
| 02 (Duas) comprovações de recebimento através de Contratos, Recibos | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT

| | |
|---|--|
| (em papel timbrado que conste o CPF ou CNPJ do emitente) ou Notas Fiscais de cachês de acordo com os valores pleiteados ou aproximados, em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada | |
| PASTA 02 - ANÁLISE TÉCNICA | |
| Proponente Pessoa Física e Pessoa Jurídica | |
| Proposta artística detalhada contendo: | |
| a) Apresentação do artista e/ ou atração representada | |
| b) Conceito/ concepção da obra artística proposta | |
| c) sinopse/ release da obra artística proposta | |
| d) ficha técnica | |
| e) currículo resumido dos artistas e técnicos | |
| f) portfólio do artista e/ ou atração representada (comprovado através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registros fotográficas de seus projetos, programas e ações culturais) | |
| g) 05 (cinco) fotografias coloridas e em boa resolução do artista e/ ou atração representada | |
| h) repertório e rider técnico (para shows musicais) | |
| i) informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT

ANEXO VII - MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua Eliezer Levy, 1610 - Centro, Macapá - Ap, inscrita no CNPJ sob o nº 14.535.509/0001-43, neste ato representado por sua Diretora *in fine* assinado, como CONTRATANTE e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX – Macapá – AP, CEP. XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

Processo Administrativo 1005.30.0145/2018

VINCULAÇÃO: O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedeu a presente contratação, o chamamento público nº 001/2018 para o credenciamento de atrações artísticas para apresentação no evento Macapá Verão 2018, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística _____ no evento _____.

1.1 Integram a este contrato, o edital relativo ao Chamamento Público nº 001/2018 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2. A apresentação artística ocorrerá no palco do local e horário a seguir descrito:

| | |
|--------------|--------------|
| DATA | |
| HORARIO | |
| APRESENTAÇÃO | SHOW MUSICAL |
| CIDADE | MACAPÁ - AP |
| EVENTO | |
| LOCAIS | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT**

2.1 Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

2.2 Eventuais visitas ao(s) camarim(ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX MIL REAIS).

3.1 Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.2 O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na FUMCULT. O pagamento será realizado em parcela única, através de transferência bancária.

b) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada.

3.3 A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

4.1 As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO

5.1 Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

5.2. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Compete à contratada:

6.1.1 Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT

6.1.2 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

6.1.3 Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, alugueis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

6.1.3.1 Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

6.1.4 Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

6.1.5 Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

6.1.6 Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

6.1.7 Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.1.8 Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

6.2 Compete à Contratante:

6.2.1 Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.2.2 Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

6.2.3 Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

6.2.4 A FUMCULT deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29/07/2018, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1 Verificada a prática de ato ilícito deverão ser observados os procedimentos prevê as seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência escrita;

8.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

1) deixar de entregar documentação exigida no edital;

2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela FUMCULT;

3) tumultuar os procedimentos relativos ao processo;

4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

5) propor recursos manifestamente protelatórios;

6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator executar o serviço, objeto contratual, em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FUMCULT, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FUMCULT, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Macapá.

8.1.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

8.1.7 O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

8.1.8 Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos do credenciamento.

8.1.9 O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT**

CLÁUSULA NONA - DOS CREDENCIADOS

9.1 O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc., sem ônus adicional para a FUMCULT.

9.2 O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da FUMCULT para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3 O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4 A FUMCULT não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5 O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pela FUMCULT, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

9.6 Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a FUMCULT poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

9.7 Em caso de cancelamento da apresentação artística, a FUMCULT não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente danos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a FUMCULT em momento oportuno, ou por esta determinado.

10.2 O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

10.3 Integram presente contrato o Edital e Todos os seus anexos.

10.4 O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

10.5 Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ – FUMCULT**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Os contratantes elegem o foro da Comarca de Macapá - AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Macapá, XX de XXXXXX de 2018.

Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: